# Nota Técnica 524439

Data de conclusão: 02/06/2026 16:47:01

## Paciente

**Idade:** 17 anos

**Sexo:** Feminino

**Cidade:** São Paulo/SP

## Dados do Advogado do Autor

**Nome do Advogado:** -

**Número OAB:** -

**Autor está representado por:** -

## Dados do Processo

**Esfera/Órgão:** Justiça Estadual

**Vara/Serventia:** 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo

## Tecnologia 524439

**CID:** K07.9 - Anomalia dentofacial, sem outra especificação

**Diagnóstico:** Anomalia dentofacial

**Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s):** X

## Descrição da Tecnologia

**Tipo da Tecnologia:** Procedimento

**Descrição:** Osteotomia da mandíbula ou maxila com aplicação de Osteodistrator

**O procedimento está inserido no SUS?** Não informado

## Outras Tecnologias Disponíveis

**Tecnologia:** Osteotomia da mandíbula ou maxila com aplicação de Osteodistrator

**Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar:** X

## Custo da Tecnologia

**Tecnologia:** Osteotomia da mandíbula ou maxila com aplicação de Osteodistrator

**Custo da tecnologia:** -

**Fonte do custo da tecnologia:** -

## Evidências e resultados esperados

**Tecnologia:** Osteotomia da mandíbula ou maxila com aplicação de Osteodistrator

**Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia:** O uso de distratores osteogênicos maxilo-mandibulares é recomendado como técnica para alongamento de osso mandibular ou maxilares, para fins de reestabelecimento de morfologia desses ossos, quando acometidos por hipoplasia de desenvolvimento. A sua indicação terapêutica no Sistema Único de saúde (SUS) passou por profundo estudo técnico do CONITEC em 2018 (referência em anexo), o qual se baseou em trabalhos científicos para embasar o seu parecer. Em um primeiro momento, o CONITEC não recomendou o seu uso obrigatório no SUS devido ao impacto orçamentário e incertezas de superioridade de resultado terapêutico em curto ou longo prazos. Não obstante, após consulta pública n°62/18, atendendo demandas técnicas e clamores populares, houve acato – sob ressalvas – da técnica envolvendo o uso de distratores osteogênicos para terapêutica de correção de desenvolvimento mandibular ou maxilar. Segundo relatório do CONITEC, os três principais procedimentos cirúrgicos utilizados para aumento/alongamento e correção mandibulares são as cirurgias de osteotomia sagital com fixação rígida , a osteotomia em L invertido com enxertia óssea e fixação rígida e a distração osteogênica mandibular tanto para o aumento quanto para o alongamento desse osso. Esses procedimentos cirúrgicos podem ser acompanhados de outras intervenções a depender do caso clínico em tratamento, tais como osteotomia maxilar (Le Fort I), osteotomia alveolar, enxertias, genioplastia, reconstrução do côndilo mandibular, entre outros. Todos esses procedimentos requerem anestesia geral e internação pós-cirúrgica. As osteotomias mandibulares são atualmente o padrão ouro para o aumento mandibular e já vêm sendo realizadas há mais de 60 anos após a introdução originalmente por Trauner e Obwegeser. A distração osteogênica mandibular é uma técnica cirúrgica mais recente, introduzida por McCarthy na década de 90, envolve a fixação óssea de distratores para reposição e fixação dos fragmentos ósseos mandibulares a serem corrigidos cirurgicamente. Desde então, trabalhos científicos têm estudado comparativamente os resultados desta técnica em relação aos das osteotomias mandibulares, com consistência de resultados superiores ainda a devir. Resumindo, existem técnicas alternativas à distração osteogênica, conforme elencado acima, as quais se mostram equânimes no tocante a resultados clínicos longitudinais

**Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia:** Prejudicado por falta de documentação comprobatória do estado clínico da paciente

**Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante:** Não avaliada

## Conclusão

**Tecnologia:** Osteotomia da mandíbula ou maxila com aplicação de Osteodistrator

**Conclusão Justificada:** Não favorável

**Conclusão:** Cuida-se de requisição judicial onde a requerente pleiteia junto ao seu plano de saúde (requerido) o custeio integral (internação, anestesia, honorários médicos e insumos) para a realização de procedimentos cirúrgicos bucomaxilofaciais para correção morfofuncional maxilo-mandibular. Mais precisamente, requer que o plano de saúde arque com cirurgia de distração palatina com o uso associado de osteodistrator. Apresentou tão somente um laudo da dentista clínica que a assiste, mas sem quaisquer documentações diagnósticas adicionais. O caso clínico em questão carece de quaisquer documentações que permitam um parecer técnico condigno; quão mais acerca de indicação clínica de osteodistrator associado ao procedimento cirúrgico. Nesse sentido, o NATJUS manifesta-se desfavorável, devido a análise prejudicada por falta de documentação clínica comprobatória

**Há evidências científicas?** Não se aplica

**Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM?** Não

**Referências bibliográficas:** 5.5. Referências bibliográficas: http://antigo conitec.saude.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio_Distrator_Osteogenico_FINAL_430_2019 .pdf https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pd

**NatJus Responsável:** SP - São Paulo

**Instituição Responsável:** NAT JUS SP

**Nota técnica elaborada com apoio de tutoria?** Não

**Outras Informações:** A autoria do presente documento não é divulgada, nos termos do artigo 3º, §1º, da Resolução nº 479/2022, do Conselho Nacional de Justiça.